



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.586, DE 31 DE MARÇO DE 2017

“Altera o valor de repasse para a Casa Transitória Flávio Zacchi, constante no artigo 2º da Lei nº 5.561/16”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) O valor total da subvenção destinada para a entidade Casa Transitória “Flávio Zacchi”, previsto no artigo 2º da Lei 5.561, de 15 de dezembro de 2016, a ser repassado através do Tesouro Municipal, passa a ser de R\$ 83.890,00 (oitenta e três mil e oitocentos e noventa reais).

Parágrafo Único – O valor de R\$ 15.000,00 que está sendo acrescentado à subvenção, conforme caput deste artigo, será pago de uma só vez no mês de abril de 2017.

Artigo 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 31 de março de 2017.

**JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

**LUCIANO DE ALMEIDA SEMENSATO
SECRETÁRIO DE GOVERNO**